

nº 33.865 de 03/05/2019, fora sobrestado pela Portaria nº 02/2020-GAB/PAD, de 13/01/2020, publicada no DOE nº 34.089 de 14/01/2020; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 24/2019-GAB/PAD de 30/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.865 de 03/05/2019, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº33/2020-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1354002/2019 e anexos 1399329/2019, 1335451/2019, 1332301/2019, 1390398/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1110/2020 exarada pela Consultora Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, e ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº34/2020-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1394044/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1289/2020 exarada pelo Procurador do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, e ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 89/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Ouvidora, datado de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR as servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. 57211696-1, designadas pela Portaria nº 07/2019-GAB/PAD, de 22/04/2019, publicada no DOE nº 33.859 de 24/04/2019, pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 90/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Ouvidora, datado de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR as servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. 57211696-1, designadas pela Portaria nº 08/2019-GAB/PAD, de 22/04/2019, publicada no DOE nº 33.859 de 24/04/2019, pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 91/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Ouvidora, datado de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR as servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. 57211696-1, designadas pela Portaria de Substituição nº 253/2019-GAB/PAD, de 24/09/2019, publicada no DOE nº 33.993 de 25/09/2019, pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem, para Compor o PAD-262/2018;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº94/2020-GAB/PAD
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1067404/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2656/2018 exarado pelo Consultor Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor C.A.S.F, matrícula nº 54188352-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº95/2020-GAB/PAD
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1318800/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 448/2019 exarada pela Consultora Jurídica - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;